PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 99
Rubrica

PARECER JURÍDICO Nº 270/2026-PGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ASSUNTO: Credenciamento de artistas para apresentações em eventos promovidos pelo Município de Caraúbas/RN.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade da fase preparatória do **Credenciamento nº 002/2026**, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 505005/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de artistas, grupos musicais e demais profissionais do segmento artístico-cultural para eventual contratação visando à realização de apresentações nos eventos promovidos pelo Município de Caraúbas/RN.

Constam dos autos, dentre outros documentos, Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de valores, justificativa da contratação, minuta do edital de credenciamento e demais documentos necessários à instrução do procedimento.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 102

justificativa da escolha para cada contratação específica, em observância aos princípios da motivação, impessoalidade e eficiência.

Recomenda-se, ainda, que o edital permaneça permanentemente aberto durante o período de vigência do credenciamento ou preveja janelas periódicas para ingresso de novos interessados, assegurando a ampla participação dos profissionais do segmento artístico, conforme a sistemática prevista na Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando exclusivamente os aspectos jurídicos submetidos à apreciação desta Procuradoria, verifica-se que o procedimento administrativo encontra-se, em princípio, regularmente instruído e compatível com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo identificados óbices jurídicos à adoção do procedimento de credenciamento para formação de cadastro de artistas destinados às futuras contratações voltadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Caraúbas/RN.

Ressalvada a responsabilidade dos setores técnicos quanto às especificações do objeto, à definição das categorias artísticas, aos valores de referência, ao planejamento das contratações e à observância dos critérios objetivos de seleção previstos no edital, esta Procuradoria Jurídica opina pela regularidade jurídica da fase preparatória e pelo prosseguimento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
103

procedimento, com a publicação do edital de credenciamento e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2026.

Fábio Francisco da Silva Sena
Procurador Administrativo do Município
Portaria nº 049/2025-GP
OAB/RN nº 12.872